



# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

## Eletrônico

ANO 8 Nº 1.927 (TRIBUNAL / MATÉRIAS ADMINISTRATIVA)

06 PÁGINAS

Disponibilização: segunda-feira, 19 de outubro de 2015.

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

### PRESIDENTE

Desembargador do Trabalho  
VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

### VICE-PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho  
NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES

### CORREGEDOR REGIONAL

Desembargador do Trabalho  
LUIZ TADEU LEITE VIEIRA

### VICE-CORREGEDORA REGIONAL

Desembargadora do Trabalho  
YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE

### DIRETOR-GERAL

Tarcísio José Filgueiras dos Reis

### SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Manoel Evangelista Neto

### SECRETÁRIA-GERAL JUDICIÁRIA

Luciana Maria Machado de Mendonça Pinto Aguiar

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré  
40055-000 - Salvador - Bahia - PABX: (71) 3319.7070  
Diagramação: Mídias Gráficas do TRT5  
E-mail: grafica@trt5.jus.br

## Plantões

### PLANTÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA (Republicado em razão de erro material)

O JUIZ LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO, Diretor do Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira, no uso de sua competência conferida pelo artigo 7º do Provimento GP/CR-003/2013, publicado no Diário Oficial, edição de 07/08/2013 e atendendo à Recomendação GP/CR-01/2009, publicada no Diário Oficial, edição de 14.08.2009, e nos termos da Resolução nº 152/2012 do CNJ, torna público que, após a realização de sorteio, ficou definida a escala de Juizes e servidores a estes vinculados, para atuação em regime de plantão, nos dias sem expediente forense, na forma abaixo discriminada, para apreciação das medidas urgentes destinadas a evitar o perecimento do direito ou assegurar a liberdade de locomoção, no âmbito da Primeira Instância, abrangendo a jurisdição de todo o Estado da Bahia, conforme Resolução Administrativa Nº. TRT5 004/2007, publicada no Diário Oficial, edição de 13 de março de 2007:

### 24/10/2015 – 25/10/2015

Juiz Plantonista: Viviane Maria Leite de Faria  
Servidor Vinculado: Ana Luisa de Mello Jucá  
Telefone Plantonista: (71) 9967-9555

### 26/10/2015 - Servidor Público

Juiz Plantonista: Alexa Rocha de Almeida  
Servidor Vinculado: André Luis Pereira Socorro  
Telefone Plantonista: (71) 9952-2677

Telefones de contato da Central de Plantão: (71) 3284-6500 / 6520

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 19 de outubro de 2015.

**LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO**  
Juiz Diretor do Fórum

## Atos da Presidência

### PROVIMENTO GP TRT5 Nº 0001, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

*Altera os parágrafos 1º e 2º do artigo 3º do Provimento TRT5 GP nº 02/2010, de 30 de novembro de 2010, que disciplina a realização das perícias gratuitas no âmbito do TRT5.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o Provimento GP nº 02/2010, de 30 de novembro de 2010, que regulamenta as perícias gratuitas no Processo Judicial Eletrônico – PJe-JT, visando um maior controle dos recursos financeiros e previsão dos pagamentos de honorários periciais para adequação ao limite orçamentário;

CONSIDERANDO que no Sistema de Acompanhamento e Movimentação Processual – SAMP está disponível módulo próprio para marcação de perícias e solicitação/liberação de pagamento quando deferida judicialmente a gratuidade, permitindo a remessa eletrônica dessas informações para o Tribunal, o que facilita e é sobremaneira importante para a efetiva paga de honorários periciais, RESOLVE:

Art. 1º Os parágrafos 1º e 2º do artigo 3º do Provimento TRT5 GP Nº 02/2010, de 30 de novembro de 2010, passam a vigor com a seguinte alteração:  
“Art. 3º (...)

(I a X)

§ 1º A reserva de honorários definitivos ou provisionais nos processos que tramitam no sistema PJe-JT observará o seguinte procedimento:

I - Antes de marcar a perícia no PJe-JT a Secretária da Vara do Trabalho deverá bloquear o horário da perícia no SAMP, no módulo próprio, que enviará eletronicamente as informações acerca dessa perícia para o Tribunal;  
II - Deverá a Secretária da Vara do Trabalho validar as perícias bloqueadas anteriormente na aba própria do SAMP e verificar no portal ‘transparência’ se já foi enviada planilha para liberação dos honorários periciais, ou se estes já foram pagos.

§ 2º (...):

I - A Vara do Trabalho deverá fazer a indicação no SAMP, no local próprio, da apresentação do laudo pericial, para fins de liberação dos honorários provisionais, e do trânsito em julgado da decisão, para fins de liberação dos honorários definitivos;

II - Antes de efetuar a liberação do pagamento no módulo próprio do SAMP, o Diretor de Secretaria da Vara deverá verificar se não foi enviada planilha de liberação dos honorários provisionais ou definitivos;

III - Fica vedada a utilização do módulo de liberação de pagamento do SAMP para os processos de PJe-JT nos quais as planilhas de liberação já tenham sido enviadas à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF.” (NR)

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 19 de outubro de 2015.

**VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**  
Desembargador Presidente

**PROVIMENTO CONJUNTO GP/GCR TRT5 Nº 0015, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015**

*Altera o Provimento Conjunto GP/CR TRT5 nº 05, de 16 de maio de 2014, que regulamenta os procedimentos relacionados aos processos que tramitam no sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe-JT no TRT5.*

**O PRESIDENTE E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORES VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA E LUIZ TADEU LEITE VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar procedimentos relacionados aos processos que tramitam no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe-JT e a correta inserção de dados cadastrais como nome, CPF e CNPJ das partes, conforme a base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC reativar a distribuição de processos aos Desembargadores que deixarem de integrar a Mesa Diretora, em seus órgãos julgadores (OJs) de origem, no dia seguinte ao fim do seu mandato - artigo 41 do Provimento Conjunto GP-GCR nº 0013, de 9 de setembro de 2015,

RESOLVEM alterar o Provimento Conjunto GP/CR TRT5 nº 05, de 16 de maio de 2014, que regulamenta os procedimentos no sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe-JT no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5, como se segue:

Art. 1º O artigo 6º do Provimento Conjunto GP/CR TRT5 nº 05, de 16 de maio de 2014, inserido no Capítulo II, 'DA DISTRIBUIÇÃO', passa a vigorar com o acréscimo do parágrafo 3º:

"Art. 6º (...).

§ 1º (...).

§ 2º (...).

§ 3º A distribuição de processos para os Desembargadores eleitos para integrar a Mesa Diretora será reativada pela SETIC, nas Secretarias indicadas, no dia seguinte ao fim do seu mandato. O acumulador de distribuição, que controla a compensação de processos, será atualizado para ter a mesma média dos demais gabinetes a fim de equilibrar a distribuição de novas ações. (§ 1º do artigo 41 do Provimento Conjunto GP-GCR nº 0013, de 9 de setembro de 2015)." (NR)

Art. 2º O artigo 9º do Provimento Conjunto GP/CR TRT5 nº 05, de 16 de maio de 2014, inserido no Capítulo III, 'DA TRIAGEM', passa a trazer dois parágrafos:

"Art. 9º (...).

§ 1º Querendo a parte retificar o seu nome inicialmente cadastrado no PJe-JT deverá, prévia e diretamente, proceder à atualização desse dado perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

§ 2º Havendo requerimento de alteração, deverá o magistrado determinar que a unidade judiciária consulte a base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para aferir se o nome que ali consta é o apontado pela parte e, somente após tal confirmação, determinar ao Núcleo de Suporte Operacional em Processo Judicial Eletrônico - NUSOP, por e-mail, que valide a alteração no sistema." (NR)

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 19 de outubro de 2015.

**VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**  
Desembargador Presidente

**LUIZ TADEU LEITE VIEIRA**  
Desembargador Corregedor Regional

**ATO TRT5 Nº 0549, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015**

*Prorroga os efeitos do Ato TRT5 nº 0546, de 14 de outubro de 2015, que suspende os prazos nos processos físicos e eletrônicos da Vara do Trabalho de Conceição do Coité no período de 19 a 21 de outubro de 2015.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 45, XXXIV, do Regimento Interno do TRT5,

CONSIDERANDO que problema detectado no dia 13 de outubro de 2015 (terça-feira) tornou indisponível o acesso aos sistemas informatizados e determinou a necessidade de reparo servidor de rede e banco de dados Vara do Trabalho de Conceição do Coité, impossibilitando o atendimento ao público e outras tarefas correlacionadas;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações informou que a empresa HP diagnosticou perdimento do equipamento servidor, por danos causados em seus circuitos internos pela ação de roedores, impondo-se trazer o equipamento à SETIC para a análise e recuperação dos dados;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações informou que o equipamento servidor da Vara do Trabalho de Conceição do Coité foi recebido na SETIC no dia 16 de outubro de 2015 (sexta-feira) e que, diante da impossibilidade de efetuar a leitura do HD com os equipamentos disponíveis em Salvador, houve necessidade de deslocamento de um técnico para uma das Varas do Trabalho de Simões Filho, por possuir equipamento servidor compatível com o da Vara do Trabalho de Conceição do Coité;

CONSIDERANDO que, em virtude do ocorrido a Vara do Trabalho de Conceição do Coité continuará sem os sistemas informatizados ainda no período de 19 a 21 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO que, para garantia do direito dos jurisdicionados, se impõe a suspensão dos prazos processuais na unidade judiciária afetada, até o restabelecimento do funcionamento dos sistemas,

RESOLVE, ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º Prorrogar os efeitos do ATO TRT5 nº 0546, de 14 de outubro de 2015, até o dia 21 de outubro de 2015 (quarta-feira).

§ 1º A retomada da contagem dos prazos ocorrerá a partir de 22 de outubro de 2015 (quinta-feira), inclusive.

§ 2º Durante o período da suspensão fica assegurada a realização de audiências designadas.

§ 3º Fica ressalvada a validade dos atos praticados nos dias de suspensão.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 19 de outubro de 2015.

**VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**  
Desembargador Presidente

**ATO TRT5 Nº 0550, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015**

*Determina a retomada da contagem dos prazos processuais, audiências e publicações nos feitos em que a Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil S.A. e o Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB figurem como parte, suspensos por força do ATO TRT5 Nº 0537, de 6 de outubro de 2015.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 45, XXXIV, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região,

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do TRT5 na 5ª Sessão Extraordinária do Órgão Especial, realizada no dia 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, a partir do dia 20 de outubro de 2015, inclusive, a retomada dos prazos processuais, audiências e publicações nos feitos em que a Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil S.A. e o Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB figurem como parte, anteriormente suspensos por força do ATO TRT5 Nº 0537, de 6 de outubro de 2015.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 19 de outubro de 2015.

**VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**  
Desembargador Presidente

**ATO TRT5 Nº 0551, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015**

*Suspende os prazos nos processos físicos e eletrônicos da Vara do Trabalho de Porto Seguro, no dia 19/10/2015.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 45, XXXIV, do Regimento Interno do TRT5,

CONSIDERANDO o ofício nº 489/2015 VT.PSG, em que a Exmª Juíza Titular da Vara do Trabalho de Porto Seguro relata que dispensou os servidores do serviço, pois a insalubridade do ambiente ocasionou problemas respiratórios e/ou alérgicos, problema derivado do fato de que o serviço emergencial para reforço de vigas estruturais trincadas no prédio em que funciona a unidade se alongou até a noite do domingo, 18/10/2015, impossibilitando a limpeza do local em tempo hábil e deixando processos e equipamentos cobertos de poeira;

CONSIDERANDO que a saúde é direito elementar que deve ser garantido a todos os que frequentam a unidade afetada;

CONSIDERANDO que, para garantia do direito dos jurisdicionados, se impõe a suspensão dos prazos processuais na unidade judiciária afetada, até a limpeza de suas instalações,

RESOLVE, ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º Suspender os prazos nos processos físicos e eletrônicos da Vara do Trabalho de Porto Seguro, no dia 19/10/2015.

§ 1º A retomada da contagem dos prazos ocorrerá a partir de 20/10/2015 (terça-feira), inclusive.

§ 2º Fica ressalvada a validade dos atos praticados no dia de suspensão.

Art. 2º Este Ato entra em vigor no dia de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 19 de outubro de 2015.

**VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**  
Desembargador Presidente

DECISÕES DO(A) PRESIDENTE DO TRT 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR(A) DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

**PORTARIAS**

**DIÁRIAS – RETIRRATIFICAÇÃO**

**2345/2015** - 2183/2015 - RAFAEL FLACH - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS - PAUTA DUPLA - 3 e 1/2 - 28/09/2015 a 01/10/2015.

**2356/2015** - 2309/2015 - VIVIANE MARIA NEVES DA ROCHA B.COSTA - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS - FÉRIAS DO JUIZ AUXILIAR - 4 e 1/2 - 12/10/2015 a 16/10/2015.

**DESLIGAMENTO**

2330/2015-MARIA HELENA SARMENTO CRUZ-VARA DO TRABALHO DE VALENÇA-FC04 SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-13/10/2015 (Processo PROAD: 8058/2015).

**PROCESSOS**

**PROAD 8345/2015**

Instituidor: Maria Nunes da Silva Lisboa

Requerente: Raimundo Lisboa

Assunto: Pensão

Despacho: Considerando o novo parecer emitido pela Secretaria de Assessoramento Jurídico, retifico o despacho constante do documento 12, para deferir o benefício da pensão estatutária vitalícia a Raimundo Lisboa, à base de 100% (cem por cento), com fundamento no art. 217, I, e 222, VII, "b", "6", da Lei nº 8.112/90 (com redação dada pela Lei 13.135, de 2015); art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, e art. 2º, I, da Lei Nº 10.887/2004, a partir da data do óbito da ex-magistrada Maria Nunes da Silva Lisboa.

**PROAD 9669/2015**

Requerente: Magistrada Gabriela de Carvalho Meira Pinto

Assunto: Licença Transitó

Despacho: Considerando o quanto disposto no art. 18 da Lei nº 8.112/90, defiro a licença-trânsito requerida pela magistrada Gabriela de Carvalho Meira Pinto, pelo prazo de 10(dez) dias, a partir de 13/10/2015.

**PROAD 9670/2015**

Requerente: Magistrada Paula Leal Lordêlo

Assunto: Licença Transitó

Despacho: Considerando o quanto disposto no art. 18 da Lei nº 8.112/90, defiro a licença-trânsito requerida pela magistrada Paula Leal Lordelo, pelo prazo de 10(dez) dias, a partir de 13/10/2015.

**PROAD 9269/2015**

Requerente: Lícia Maria Marques de Santana

Assunto: Licença Premio conversão em pecúnia

Despacho: Com base na Resolução nº 72, de 27 de agosto de 2010, do CSJT, alterada pela Resolução nº 95/2012, defiro a conversão em pecúnia de 06(seis) meses de licença-prêmio não gozados e nem computados em dobro para fins de aposentadoria, da servidora Lícia Maria Marques de Santana, matrícula nº 1241-8

**PROAD 6142/2015**

Requerente: Keitelane de Souza Tavares

Assunto: Percepção de auxílio médico odontológico

Despacho: Considerando as decisões nos processos 0023798-91.2015.4.01.3300, 0024367-92.2015.4.01.3300 e 0024369-62.2015.4.01.3300, em trâmite na 23ª Vara – Seção Judiciária da Bahia, dispensando assim o opinativo do Conselho Deliberativo do TRT5-Saúde, indefiro o requerimento

**PROAD 7047/2015**

Requerente: Cynthia de Castro Pedroza e Ihanmary Damasceno dos Santos Coutinho

Assunto: Redistribuição por reciprocidade

Despacho:(...)Diante do exposto, defiro o presente pleito, determinando-se as providências necessárias à formalização da redistribuição de cargos pleiteada, devendo-se observar que o ato da publicação da redistribuição dos cargos deverá ser simultâneo nos Tribunais envolvidos.

---

---

## Corregedoria

---

---

### FÉRIAS

Processo PROAD: 2359/2015

Magistrado: Murilo Carvalho Sampaio Oliveira

Despacho: Conforme requerido pelo magistrado Murilo Carvalho Sampaio Oliveira, homologo a desistência do pedido de 30(trinta) dias de férias para fruição a partir de 16/11/2015.

Publique-se.

Processo PROAD: 3528/2015

Magistrado: Fabrício Porto Magalhães

Despacho: DEFIRO o pedido formulado pelo magistrado Fabrício Porto Magalhães referente à alteração das férias já deferidas para início em 12/11/2015, relativas ao 2º período do exercício de 2015, para fruição a partir de 17/11/2015.

Publique-se.

Processo PROAD: 9514/2015

Magistrada: Viviane Christine Martins Ferreira Habib

Despacho: Conforme requerido pela magistrada Viviane Christine Martins Ferreira Habib, homologo a desistência do pedido de 30(trinta) dias de férias para fruição a partir de 16/11/2015.

Publique-se.

Processo PROAD:9791/2015

Magistrada: Najla Rosentina Meijon Jorge

Despacho: DEFIRO o pedido formulado pela Magistrada Najla Rosentina Meijon Jorge referente à alteração das férias já deferidas para início em 19/11/2015, relativas ao 2º período do exercício de 2015, para fruição a partir de 16/11/2015.

Publique-se.

---

---

## Diretoria Geral

---

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO: Processo 09.53.15.00052-35.** PREGÃO: 0015/2015. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para produção de identidade visual e layout para os sites do TRT5. Vencedora: INFRA EXPERTS TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA EPP. Valor total: R\$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais). Autoridade Homologadora: Tarcísio José Filgueiras dos Reis - Diretor-Geral do TRT da 5ª Região.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 30 do mês de setembro de 2015, no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Bahia, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), **para eventual fornecimento com instalação de persianas**, conforme descrito nos quadros abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 031/2015, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 09.53.15.00122-35, assim como os termos da proposta, integram esta ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da data de publicação.

Lote	Item	Material	Unid. de Medida	Qtde TRT5	Qtde IFE Aracaju	Qtde IFE Piauí	Preço Unit.	Preço Unit.	Média de Preço	Preço Total TRT5	Preço total IFE Aracaju	Preço total IFE Piauí			
1	1	Aquisição e instalação de Persiana vertical em PVC, na cidade de Salvador.	m²	600	150	600	46,86	67,45	57,16	R\$ 34.296,00	R\$ 8.574,00	R\$ 34.296,00			
1	2	Aquisição e instalação de Persiana horizontal, na cidade de Salvador.	m²	250	100		65,00	93,00	79,00	R\$ 19.750,00	R\$ 7.900,00				
VALOR LOTE 1											R\$ 54.046,00	R\$ 16.474,00			
2	3	Manutenção corretiva, com fornecimento de peças, em persiana vertical em PVC, conforme especificação, na cidade de Salvador.	m²			600					14,03	14,03	R\$ 8.418,00	R\$ 4.209,00	
2	4	Manutenção corretiva, com fornecimento de peças, em persiana horizontal em alumínio de 25mm, conforme especificação, na cidade de Salvador.	m²			250					18,00	18,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.440,00	
VALOR LOTE 2											R\$ 12.918,00	R\$ 5.649,00			
VALOR TOTAL DOS LOTES											R\$ 66.964,00	R\$ 22.123,00	R\$ 34.296,00		

Empresa vencedora: R&L Indústria e Comércio de Artigos de Decorações Ltda  
 CNPJ: 10.302.648/0001-76  
 Endereço: Rua F-51 Qd 162 Lt 19 nº128, Faiçaville, Goiânia/GO  
 Telefone: 62 3575-5333  
 rlcomercio@gmail.com

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por Órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 20 dias consecutivos.

Prazo para manutenção corretiva dos materiais: 02 dias úteis, contados do dia seguinte ao envio da nota de empenho.

Salvador – Ba, 30 de setembro de 2015

Tarcísio José Filgueiras dos Reis  
Diretor Geral

Raquel Caetano Pinto Dias  
R&L Indústria e Comércio de Artigos de Decorações Ltda

Antônio Imperial  
Coordenadoria de Manutenção e Conservação

---

**ANEXO DA ATA**

**CADASTRO RESERVA**

(Decreto 7.892/13, alterado pelo Decreto 8.250/2014):

**Empresa 1:** FLORIANRIUS COMERCIO E INSTALAÇÕES DE MÓVEIS LTDA  
CNPJ: 72.426.141/0001-81  
Endereço: Rua Dias da Cruz, 127, Meier, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.720-010

**Empresa 2:** ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
CNPJ: 12.018.845/0001-93  
Endereço: R Lauro Muller, 115, Sala 602 Edif Cidade Baixa, Comercio, Salvador, BA, CEP 40015-030

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO: Processo 09.53.15.00130-35** PREGÃO: 0036/2015. OBJETO: Contratação de serviço continuado de limpeza e conservação de bens imóveis em Salvador (capital). Valor total: R\$2.861.002,05. Vencedora: LOCRHON - LOCAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Autoridade Homologadora: Tarcísio José Filgueiras dos Reis - Diretor-Geral do TRT da 5ª Região.

---